

# **Boletim de Serviço**

**nº 734, 03 de novembro de 2025**

**HUCAM-UFES**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES  
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260  
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO**

Superintendente

**CÉSAR AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA**

Gerente Administrativo

**GLAUCIA RODRIGUES DE ABREU**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**RODRIGO STENIO MOLL DE SOUZA**

Gerente de Atenção à Saúde Substituto

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	4
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR</b> .....	4
Portaria - SEI nº 205, de 03 de novembro de 2025 .....	4
Portaria - SEI nº 206, de 03 de novembro de 2025 .....	4
<b>COMISSÃO</b> .....	5
Portaria-SEI nº 203, de 03 de novembro de 2025 .....	5
<b>ESTABELECIMENTO DE FLUXOS DE ATENDIMENTO</b> .....	6
Portaria-SEI nº 204, de 03 de novembro de 2025 .....	6
<b>PROCESSO SELETIVO</b> .....	8
EDITAL-SEI N.º 35/2025/SUP/HUCAM-UFES .....	8
EDITAL-SEI N.º 36/2025/SUP/HUCAM-UFES .....	9
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	14
<b>EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS</b> .....	14
Portaria - SEI nº 168, de 31 de outubro 2025 .....	14
<b>DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	17
<b>REMANEJAMENTO</b> .....	17
Portaria-SEI n.º 311, de 29 de outubro de 2025 .....	17

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Portaria - SEI nº 205, de 03 de novembro de 2025**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR designada pela Portaria - SEI nº 046, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 685 de 06 de março de 2025, referente ao Processo SEI nº 23658.009732/2024-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 206, de 03 de novembro de 2025**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 c/c artigo 46, § 1º da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR designada pela Portaria - SEI nº 081, de 05 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 699, de 06 de maio de 2025, referente ao Processo SEI nº 23525.024548/2024-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho  
Superintendente

## COMISSÃO

### Portaria-SEI nº 203, de 03 de novembro de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação Interna da Qualidade (Avaqualis) que será formado pelos membros abaixo:

- I. **Amanda Barbosa de Souza Ferreira de Faria** - Siape nº 311\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Clínica Cirúrgica
- II. **Andressa Tomazini Borghardt** - Siape nº 152\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente
- III. **Cintya Raquel Araujo Goncalves** - Siape nº 110\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia
- IV. **Daniela Silva Lima Montemor** - Siape nº 217\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Clínica Cirúrgica
- V. **Fabrcia Barcellos Souza Moro** - Siape nº 212\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente
- VI. **Greyce Pollyne Santos Silva Minarini** - Siape nº 141\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Saúde da Mulher
- VII. **Hilmara Aparecida Jesus Maioli** - Siape nº 214\*\*\*\* - **Vice-coordenadora**  
Enfermeiro | Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente
- VIII. **Joana Olympia de Souza Stein** - Siape nº 213\*\*\*\*  
Enfermeiro | Setor de Contratualizacao e Regulacao
- IX. **João Batista da Silva Neto** - Siape n.º 215  
Técnico em Farmácia | Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica
- X. **Kamila Rosa Teófilo Bautz** - Siape nº 300\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Regulação Interna
- XI. **Keyla De Barros Nodari** - Siape nº 331\*\*\*\*  
Farmacêutico | Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente
- XII. **Leticia Karina Rodrigues** - Siape: 242\*\*\*\*  
Nutricionista | Unidade de Nutrição Clínica
- XIII. **Márcio Martins de Souza** - Siape nº 121\*\*\*\*  
Médico | Divisão de Gestão do Cuidado
- XIV. **Márcio Vilaça da Fonseca** - Siape nº 238\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade do Sistema Cardiovascular

- XV. **Mariana Coelho Marques** - Siape nº 175\*\*\*  
Médico | Unidade do Sistema Cardiovascular
- XVI. **Mayana Danielle Almeida Barbosa Fraga** - Siape nº 310\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem
- XVII. **Prisly Rayanne da Silva Duailibe** - Siape nº 338\*\*\*\* - **Secretária**  
Assistente Administrativo | Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente
- XVIII. **Rosemeire Andreatta** - Siape nº 212\*\*\*\* - **Coordenadora**  
Enfermeiro | Setor de Gestão da Qualidade
- XIX. **Sandra Willeia Martins** - Siape nº 127\*\*\*\*  
Médico - Neonatologia | Unidade de Terapia Intensiva Neonatal
- XX. **Tayana Fátima Ferreira Santos Andreatta** - Siape nº 214\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente
- XXI. **Thamy Carvalho Lacerda** - Siape nº 224\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Vigilância em Saúde
- XXII. **Vanessa Sena de Almeida** - Siape nº 192\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Terapia Intensiva Adulto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria - SEI nº 239, de 31 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço 662 de 31 de outubro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho  
Superintendente

## **ESTABELECIMENTO DE FLUXOS DE ATENDIMENTO**

### **Portaria-SEI nº 204, de 03 de novembro de 2025**

Dispõe sobre a ordenação do fluxo de atendimento de mulheres internadas com agravos clínicos na Unidade de Saúde da Mulher (UMUL) do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam-Ufes.

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a integralidade da assistência prestada às mulheres internadas na Unidade de Saúde da Mulher (UMUL), especialmente nos casos de agravos clínicos agudos;

Considerando o princípio da interdisciplinaridade e da corresponsabilidade assistencial entre as unidades clínicas e de urgência do Hucam-Ufes;

Considerando a pactuação estabelecida em reunião colegiada realizada em 11 de março de 2024, com participação das chefias das unidades assistenciais (Unidade de Clínica Médica, Unidade de Saúde da Mulher, Setor de Paciente Crítico - Pronto-Socorro), da Unidade de Regulação Interna, do Setor de Cuidados Especializados, da Divisão Médica e da Divisão de Gestão do Cuidado;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer o fluxo de atendimento clínico de mulheres internadas com agravos na Unidade de Saúde da Mulher (UMUL), de modo a assegurar resposta assistencial adequada e tempestiva às intercorrências.

Art. 2º O atendimento médico às mulheres internadas na UMUL seguirá as seguintes diretrizes:

I - Agravamentos durante o período da manhã (07h às 13h – segunda a sexta-feira): Deverá ser acionado o médico do Pronto-Socorro (PS).

II - Agravamentos durante o período da tarde e da noite (13h às 19h e 19h às 07h): Deverá ser acionado o médico de plantão da Unidade de Clínica Médica (UCM).

III - Agravamentos durante finais de semana e feriados (07h às 19h e 19 às 7h): Deverá ser acionado o médico de plantão da Unidade de Clínica Médica (UCM).

IV - O atendimento clínico deverá ocorrer em conjunto com o médico assistente do plantão de Ginecologia e Obstetrícia (GO).

V - O atendimento de enfermagem deverá ser prestado pela equipe da UMUL, conforme rotina estabelecida.

Art. 3º Eventuais déficits na escala médica da UCM deverão ser comunicados previamente às chefias da UMUL e do Pronto-Socorro, a fim de possibilitar ampla divulgação à equipe assistencial e o alinhamento de cobertura excepcional com a equipe médica do PS.

Art. 4º Nos casos em que se fizer necessária a transferência da paciente para uma unidade de cuidados intensivos, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – O médico assistente da UMUL deverá solicitar vaga de UTI à Unidade de Regulação Interna (URI/NIR), avaliando a necessidade de vaga interna ou externa, conforme o quadro clínico da paciente;

II – À Unidade de Regulação Interna (URI/NIR) caberá priorizar, dentro das demandas internas existentes, as solicitações de transferência das pacientes graves da UMUL para a UTI Adulto do Hucam-Ufes, conforme avaliação médica e disponibilidade de vaga.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela Divisão Médica e pela Divisão de Gestão do Cuidado, com encaminhamento à Superintendência para deliberação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL-SEI N.º 35/2025/SUP/HUCAM-UFES**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA**  
**UNIDADE DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL**  
**(UGPIA)**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

1. Tornar público a **Resultado Final da Entrevista do Processo Seletivo para provimento da função de Chefe da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial (UGPIA)** vinculada à Superintendência do Hucam-Ufes, observadas as disposições e normas constantes no Edital n.º 26/2025/SUP/HUCAM-UFES, publicado no Boletim de Serviço n.º 725 em 22/09/2025.

**1.1 Resultado Final da Entrevista:**

<b>Candidato</b>	<b>Item I</b>	<b>Item II</b>	<b>Item III</b>	<b>Item IV</b>	<b>Total</b>
Fátima de Paiva Justo	10	30	20	15	75 pontos

Legenda de acordo com Anexo III da Norma Operacional 2/2022:

- **Item I** – Habilidade técnica para função pretendida.
- **Item II** - Capacidade de negociação; Gerenciamento de conflitos; Tomada de decisão; Visão sistêmica; Conformidade normativa; Capacidade de articulação entre áreas.
- **Item III** - Resiliência; Flexibilidade; Gestão de equipes; Relacionamento interpessoal.

- **Item IV** - Consistência na argumentação; Organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias; Capacidade de síntese.

Vitória/ES, 03 de novembro de 2025.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

**EDITAL-SEI N.º 36/2025/SUP/HUCAM-UFES**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE**  
**CHEFE DA UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA**  
**(UNUT)**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem a finalidade de selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o **exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)**, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes.

1.2. Será admitida a participação dos empregados efetivos da rede Ebserh e dos servidores públicos da Ufes, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.

### **2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1 Para a função gratificada exercida por empregado efetivo da rede Ebserh, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para as funções gratificadas, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente à função gratificada exercida na Ebserh.

2.2 O valor da gratificação está definido no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Ebserh.

### **3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A NOMEAÇÃO**

3.1 Para nomeação nas funções gratificadas das unidades hospitalares integrantes da rede Ebserh, deverão atender **os seguintes requisitos mínimos obrigatórios**, conforme art. 4 da [Norma Operacional-SEI n.º 2/2022/DGP/EBSERH](#):

- I. **Formação superior completa;**
- II. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com **carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas**, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida;
- III. **Ser empregado efetivo da rede Ebserh ou servidor público** ocupante de cargo de provimento efetivo;
- IV. **Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;**
- V. **Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança** no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, **em razão de decisão do Tribunal de Contas da União**, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.443/92.

3.2 Estar em conformidade com o art. 5.º da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#).

3.3 Deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão, a **Declaração para controle de acúmulo de cargos**.

3.4 O cumprimento da jornada presencial pelos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas deverá ser, no mínimo, equivalente à carga horária contratual do cargo efetivo. Sempre que houver necessidade do serviço, esses profissionais poderão ser convocados e deverão estar disponíveis para atender à demanda institucional.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 **O(a) candidato(a) deverá anexar no ato de inscrição:**

- I. **Ficha de Inscrição** preenchida e assinada, anexo I, do Edital;
- II. **Autodeclaração que o candidato atende ao prescrito no art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH**, conforme modelo anexo II;
- III. **Currículo**, que deverá obedecer ao formato Lattes, e documentação comprobatória descrita no art. 12 da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#).
- IV. **Manifestação de Anuência** - Se o candidato for da Administração Central da Ebserh, de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir a manifestação de anuência do Diretor, da superintendência ou do dirigente máximo, respectivamente, para movimentação temporária ou cessão.
- V. Validação da indicação do servidor/empregado pela Gerência correlata, caso seja servidor/empregado público federal externo à Ebserh ou da Ufes.

4.2 O **período de inscrição será de 21 a 29/10/2025**, que será realizada da seguinte forma:

- I. Para os candidatos que possuírem e-mail institucional da EBSEH a inscrição será feita por meio de preenchimento de formulário on-line, disponível no link [CLICK AQUI](#).
- II. Para os candidatos que **não** possuírem e-mail institucional da EBSEH, os documentos previstos nos itens I a IV, do inciso 4.1, deverão ser encaminhados para o e-mail [udp.hucam-](mailto:udp.hucam-)

[ufes@ebserh.gov.br](mailto:ufes@ebserh.gov.br). Os documentos devem estar em formato PDF e em um único e-mail, informando no campo assunto “inscrição no processo seletivo para Chefe da Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)”.

### III. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

#### 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Todas as fases do processo seletivo serão realizadas conforme determina a [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#). Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

As fases do processo seletivo, conforme o art. 10, da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH](#), são:

- I. 1ª fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. 2ª fase: entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2 Conforme [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH](#), a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção, nomeada por meio de Portaria-SEI n.º 132, de 18 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço 712.

5.3 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

#### 6. DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1 Para fins de análise e classificação na 1ª Fase do Processo Seletivo, **todos os documentos deverão obedecer ao disposto no art.12 da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH](#).**

6.2 A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante aos seguintes critérios:

Comprovação	Pontuação	Limite máximo de pontuação
<b>Experiência na área específica</b> para a função pretendida	1 ponto para cada ano completo	8 pontos
<b>Experiência em área correlata</b> à função pretendida	0,5 ponto para cada ano completo	6 pontos
<b>Experiência em gestão</b> ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo	4 pontos
<b>Capacitações na área específica</b> para a função pretendida*	0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação	3 pontos
<b>Capacitações em área correlata</b> à função pretendida	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação	1 ponto

\*Norma – SEI 2/2022/DGP-EBSERH, Art.12, II, “para cursos de capacitação: a. certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30h”.

6.3 Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 15 da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH](#).

6.4 A comprovação de tempo de experiência e cargo exercido deverá ser realizada por meio de declaração emitida pela área de Gestão de Pessoas do órgão/empresa de origem.

6.4.1 A comprovação de atividades executadas poderá ser realizada por meio de declaração emitida pela chefia da respectiva unidade, conforme modelo de “declaração de atividades executadas” (anexo IV).

6.5 Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1ª Fase.

6.6 O candidato poderá apresentar recurso contra a classificação na 1ª fase, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) (no assunto do e-mail informar Recurso contra a classificação na 1ª fase – Seleção de Chefia – Edital-SEI n.º 36/2025/DIVGP/GAD/Hucam-Ufes).

## **7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1 Conforme determinado no art. 17 da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#), a 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuações:

<b>Competências</b>	<b>Pontuação</b>
Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas.	Até 40 pontos
Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal.	Até 30 pontos
Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese.	Até 20 pontos;
Habilidade técnica para a função pretendida.	Até 15 pontos

7.2 A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção e as notas serão calculadas mediante média ponderada das notas atribuídas por cada integrante da comissão.

7.3 O(a) candidato(a) deverá responder cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.4 Participação da 2ª Fase, referente à Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

7.5 O candidato poderá apresentar recurso contra a classificação na 2ª fase, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) (no assunto do e-mail informar Recurso contra a classificação na 2ª fase – Seleção de Chefia – Edital-SEI n.º 36/2025/DIVGP/GAD/Hucam-Ufes).

7.6 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do Hucam-Ufes à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

## 8. DO RECURSO

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma descrito no item 9, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) a contar da publicação de cada etapa, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção.

9.2 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.3 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.4 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.5 Os recursos referentes a 1.ª Etapa: Avaliação Curricular e 2.ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## 9. CRONOGRAMA

O cronograma com as **datas prováveis** do presente processo seletivo ocorrerá conforme disposto na tabela abaixo:

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADES
03/11/2025	Divulgação do Processo Seletivo
04/11 a 12/11/2025	Período de inscrição dos candidatos
17/11/2025	Resultado preliminar 1.ª Fase: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório
18/11 e 19/11/2025	Período de recurso 1.ª Fase
24/11/2025	Resultado final 1.ª Fase
10/12/2025	Resultado preliminar 2.ª Fase: entrevista de caráter eliminatório e classificatório
11/12 e 12/12/2025	Período de recurso 2.ª Fase
15/12/2025	Resultado final 2.ª Fase

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação dos resultados e prazos das fases do processo seletivo.

10.2 O resultado da seleção será divulgado observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

10.3 O candidato selecionado deverá estar ciente de que deverá apresentar, quando solicitado os documentos dos itens I, II, III, IV e V do inciso 3.1 deste edital.

10.4 Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

10.5 Os(as) candidatos(as) que não observarem os procedimentos estabelecidos neste edital serão eliminados.

## 11. DOS ANEXOS

[Anexo I – Ficha de Inscrição](#)

[Anexo II – Autodeclaração](#)

[Anexo III – Modelo de e-mail](#)

[Anexo IV – Modelo de declaração de atividades executadas](#)

Vitória/ES, 03 de novembro de 2025.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

#### Portaria - SEI nº 168, de 31 de outubro 2025

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

#### Contrato

Contrato nº	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico nº	Nº do Processo
22/2024	Med Mais Soluções	Contratação de serviços continuados para transporte intra-hospitalar de pacientes	90044/2024	23525.023118/2023-97

	Em Serviços Especiais Ltda			
--	-------------------------------------	--	--	--

**Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vínculo</b>
Gestor	<b>Jackeline Frade Agrizzi</b>	212****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Gestor Substituto	<b>Rodrigo de Almeida</b>	342****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	<b>Mariana Cavalcanti Dias</b>	349****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	<b>Rodrigo de Almeida</b>	342****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	<b>Fabio Neves Leão</b>	224****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Administrativo	<b>Raiza Borcato Broetto</b>	337****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	<b>Barbara Zamborlini Da Silva</b>	176****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	<b>Dyonatan Reis da Silva</b>	241****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	<b>Alvaro Meneghel</b>	214****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato; e
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração/indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

César Dias

Gerente Administrativo

## **DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **REMANEJAMENTO**

#### **Portaria-SEI n.º 311, de 29 de outubro de 2025**

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.020699/2025-77, resolve:

**Art. 1.º** Remanejar **Isabella Folly Ladeira Marins**, matrícula Siape n.º 110\*\*\*\*, ocupante do cargo de médico, da Unidade de Especialidades Clínicas para a Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial do Hucam-Ufes, a partir de 1º de novembro de 2025.

Cleison Faé  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas